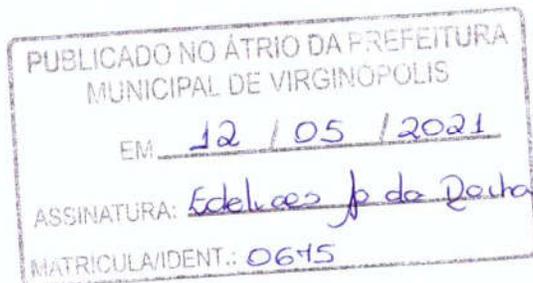




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 1766/2021

**Altera dispositivo da Lei Municipal n. 48
(Estatuto do Servidor Público do Município
de Virginópolis) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Virginópolis/Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 166 da Lei Municipal n. 48, do Município de Virginópolis/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166 – A licença para tratar de interesses particulares poderá ser renovada ou concedida a qualquer tempo, mediante petição do servidor, independentemente de ter gozado do mesmo benefício em período pretérito”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Virginópolis - MG, 12 de maio de 2021.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito Municipal